



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

v

**LEI Nº 1012, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 07 de julho de 2008 – LDO 2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

**FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO**

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta 01: Construção de Muro na Escola Municipal Especial Ilha do Saber

Meta 02: Construção de Muro na Escola Municipal Vila Nova

Unidade: Trezentos e quatorze metros lineares.

Projeto: Construção de Muro nas Escolas Municipais.

Recursos para 2009: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA**  
Secretária Municipal de Educação

  
**VERGÍNIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral